

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE UNITS DO



MODL
B3 LISTED N2

BANCO MODAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 30.723.886/0001-62

NIRE: 333.0000581-1

Código CVM 02575-5

Praia de Botafogo, nº 501, Botafogo

CEP 22.250-040, Rio de Janeiro, RJ

53.192.500 Units

Código ISIN das Units nº “BRMODLCDAM13”

Código de negociação das Units na B3: “MODL11”

Registro de Oferta Pública de Distribuição Primária CVM/SRE/REM/2021/018 em 29 de abril de 2021
Registro da Oferta Pública de Distribuição Secundária CVM/SRE/SEC/2021/020 em 29 de abril de 2021

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”) e da Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, o **BANCO MODAL S.A.** (“Banco”), a Modal Controle Participações S.A. (“**Modal Controle**”), e os acionistas vendedores pessoas físicas identificados no Prospecto Definitivo (conforme abaixo definido) (“**Acionistas Vendedores Pessoas Físicas**”) e, em conjunto com a Modal Participações, os “**Acionistas Vendedores**”, em conjunto com o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“**Coordenador Líder**” ou “**Credit Suisse**”), o Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“**Bank of America**” ou “**Agente Estabilizador**”), o Banco e o Banco Itaú BBA S.A. (“**Itaú BBA**”), e em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Estabilizador e o Banco, “**Coordenadores da Oferta**”, comunicam o encerramento da oferta pública de distribuição primária e secundária de certificados de depósito de ações representativos cada um de 1 (uma) ação ordinária de emissão do Banco (“**Ação Ordinária**”) e 2 (duas) ações preferenciais de emissão do Banco (“**Ações Preferenciais**”), e, em conjunto com as Ações Ordinárias, “**Ações Subjacentes às Units**”, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Units**”), compreendendo a distribuição de 53.192.500 Units representativas de (i) 117.400.000 novas Ações Preferenciais emitidas pelo Banco (“**Oferta Primária**”); e (ii) 42.177.500 Ações Ordinárias de titularidade dos Acionistas Vendedores (“**Oferta Secundária**”), em ambos os casos, considerando o exercício parcial da Opção do Lote Suplementar (conforme definido abaixo), realizada na República Federativa do Brasil (“**Brasil**”), com esforços de colocação das Units no exterior (“**Oferta**”), com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social do Banco, ao preço de R\$20,01 por Unit (“**Preço por Unit**”), perfazendo o montante total de:

R\$1.064.381.925,00

OFERTA

A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, atualmente em vigor, bem como com esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Nível 2 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta e com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 e convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido no “Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão do Banco Modal S.A.” (“**Prospecto Definitivo**”) e que tenham aderido à carta convite disponibilizada pelo Coordenador Líder, em 7 de abril de 2021 (“**Instituições Consorciadas**” e, quando em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “**Instituições Participantes da Oferta**”).

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Units no exterior pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo BofA Securities, Inc. e pelo Itau BBA USA Securities, Inc. (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”), em conformidade com o Placement Facilitation Agreement, celebrado entre o Banco, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional (“**Contrato de Distribuição Internacional**”): (i) nos Estados Unidos da América (“**Estados Unidos**”), para as pessoas razoavelmente consideradas investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A do US Securities Act de 1933, conforme alterado (“**Securities Act**”), editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos (“**SEC**”); e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis deste país (non-U.S. Persons), nos termos do Regulation S (“**Regulamento S**”), editado pela SEC, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “**Investidores Estrangeiros**”), em ambos os casos (i) e (ii), em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América, previstas no Securities Act e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020, ou da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Units em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Units do Banco Modal S.A.” (“**Anúncio de Início**”), a quantidade de Units inicialmente ofertada (sem considerar o Lote Suplementar, conforme abaixo definido) poderia ter sido, mas não foi, a critério do Banco e dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 20% do total de Units inicialmente ofertadas (sem considerar o Lote Suplementar), ou seja, em até 10.200.000 Units na proporção indicada no Prospecto Preliminar, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Units inicialmente ofertadas.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Units inicialmente ofertada foi acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a aproximadamente 4,20% das Units inicialmente ofertadas, ou seja, 2.142.500 Units, na proporção indicada no Prospecto Preliminar, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Units inicialmente ofertadas (**“Lote Suplementar”**), em razão do exercício parcial, em 28 de maio de 2021, da opção outorgada pelo Modal Controle ao Agente Estabilizador, nos termos do “Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Units do Banco Modal S.A.”, celebrado entre o Banco, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente-anuente, a B3, as quais foram destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Units do Banco no âmbito da Oferta (**“Opção do Lote Suplementar”**), conforme decisão tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento em que foi fixado o Preço por Unit.

Foi aceita, mas não houve a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido) no processo de fixação do Preço por Unit, mediante a participação destes no Procedimento de Bookbuilding, em até 20% da quantidade de Units inicialmente ofertada (sem considerar o Lote Suplementar). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Units inicialmente ofertada (sem considerar o Lote Suplementar), não seria permitida a colocação de Units a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e as intenções de investimento eventualmente realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas teriam sido automaticamente canceladas.

Os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não foram cancelados, mesmo tendo sido verificado de excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Units inicialmente ofertada (sem considerar a colocação do Lote Suplementar).

Para fins da Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, foram consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam (i) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores do Banco, dos Acionistas Vendedores e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação e distribuição da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas físicas ou jurídicas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (**“Pessoas Vinculadas”**).

Em atendimento ao disposto no “Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de de Units do Banco Modal S.A.”, comunica-se que foram adquiridas 5.522.500 Units e alienadas 15.000 Units do Banco no âmbito das atividades de estabilização.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das Units é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando o exercício parcial da Opção do Lote Suplementar, estão indicados no quadro abaixo:

| Tipo de Subscritor/Adquirente | Quantidade de Subscritores/Adquirentes | Quantidade de Units Subscritas/Adquiridas |
|--|---|--|
| Pessoas Físicas..... | 4.310 | 11.351.618 |
| Clubes de Investimento | 24 | 647.368 |
| Fundos de Investimento | 122 | 20.023.026 |
| Entidades de Previdência Privada..... | 3 | 5.461.500 |
| Companhias Seguradoras | - | - |
| Investidores Estrangeiros | 18 | 20.029.727 ⁽¹⁾ |
| Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição | - | - |
| Instituições Financeiras Ligadas ao Banco e/ou Instituições Participantes da Oferta | - | - |
| Demais Instituições Financeiras | 4 | 431.044 |
| Demais Pessoas Jurídicas Ligadas ao Banco e/ou às Instituições Participantes da Oferta | - | - |
| Demais Pessoas Jurídicas | 53 | 478.294 |
| Sócios, Administradores, Funcionários, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas ao Banco e/ou às Instituições Participantes da Oferta | 236 | 277.423 |
| Outros | - | - |
| Sub-Total ⁽²⁾ | 4.770 | 58.700.000 |
| (Diferença entre a quantidade de Units do Banco adquiridas e alienadas pelo Agente Estabilizador no âmbito das atividades de estabilização)..... | - | (5.507.500) |
| Total | 9.540 | 53.192.500 |

⁽¹⁾ Inclui (i) 2.000.000 Units subscritas/adquiridas por Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior; e (ii) 2.450.961 Units subscritas/adquiridas pelo BofA Securities, Inc. e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior, agindo por conta e ordem de seus clientes (inclusive operações de *total return swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito).

⁽²⁾ Inclui 7.650.000 Units objeto do empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram inicialmente alocadas.

Não houve a contratação de instituição financeira para atuar como formador de mercado nesta Oferta.

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta, mediante aumento do capital social do Banco, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu estatuto social ("**Estatuto Social**"), com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas do Banco, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições, a abertura de capital do Banco e a sua adesão ao segmento de listagem do Nível 2 foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária do Banco realizada em 22 de fevereiro de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o nº 00004020100 em 23 de fevereiro de 2021, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ("**DOERJA**") e no jornal "Monitor Mercantil" em 23 de fevereiro de 2021.

Adicionalmente, a reforma e consolidação do Estatuto Social do Banco, de forma a adequá-lo às exigências legais e regulamentares aplicáveis às companhias abertas e às regras do Regulamento do Nível 2, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária do Banco realizada em 22 de fevereiro de 2021, cuja ata foi devidamente homologada pelo Banco Central do Brasil ("**Banco Central**") em 30 de março de 2021 e registrada na JUCERJA sob o nº 00004044624 em 7 de abril de 2021, tendo sido publicada no jornal "Monitor Mercantil" em 29 de abril de 2021 e no DOERJA em 30 de abril de 2021. Ainda, os acionistas realizaram (i) uma assembleia geral extraordinária em 22 de março de 2021, com o objetivo de, dentre outras deliberações, alterar o Estatuto Social do Banco em razão de adequação às exigências formuladas pelo Banco Central, cuja ata foi devidamente homologada pela referida autarquia em 30 de março de 2021 e registrada na JUCERJA sob o nº 00004046070 em 9 de abril de 2021, tendo sido publicada no jornal "Monitor Mercantil" em 29 de abril de 2021 e no DOERJA em 30 de abril de 2021; (ii) uma assembleia geral extraordinária em 29 de março de 2021, com o objetivo de, dentre outras deliberações, alterar o Estatuto Social do Banco para atender exigências formuladas no âmbito da sua abertura de capital, cuja ata foi devidamente homologada pela referida autarquia em 26 de abril de 2021 e registrada na JUCERJA sob o nº 00004056035 em 27 de abril de 2021, tendo sido publicada no jornal "Monitor Mercantil" em 29 de abril de 2021 e no DOERJA em 30 de abril de 2021; e (iii) uma assembleia geral extraordinária em 21 de abril de 2021, com o objetivo de, dentre outras deliberações, alterar o Estatuto Social do Banco para atender exigências formuladas pelo Banco Central, cuja ata foi devidamente homologada pela referida autarquia em 26 de abril de 2021 e registrada na JUCERJA sob o nº 00004056211 em 28 de abril de 2021 tendo sido publicada no jornal "Monitor Mercantil" em 29 de abril de 2021 e no DOERJA em 30 de abril de 2021.

O Preço por Unit, a emissão das Ações Preferenciais subjacentes às Units objeto da Oferta Primária e o efetivo aumento de capital do Banco, dentro do limite do capital autorizado em seu estatuto social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração do Banco realizada em 28 de abril de 2021, cuja ata foi devidamente homologada pelo Banco Central em 10 de maio de 2021, tendo sido publicada no DOERJA e no jornal "Monitor Mercantil" em 29 de abril de 2021 e registrada perante a JUCERJA em 11 de maio de 2021, sob o nº 00004064710.

Não foi necessária qualquer aprovação societária em relação à alienação de Ações Ordinárias subjacentes às Units pelo Modal Controle para a participação na Oferta Secundária e a fixação do Preço por Unit.

Não foi necessária qualquer aprovação em relação à alienação de Ações Ordinárias subjacentes às Units de titularidade dos Acionistas Vendedores Pessoas Físicas na Oferta Secundária e à fixação do Preço por Units.

A Oferta Primária e a Oferta Secundária foram previamente submetidas à análise da CVM e registradas sob o nº CVM/SRE/REM/2021/018 e CVM/SRE/SEC/2021/020, respectivamente, ambas em 29 de abril de 2021.



São Paulo, 1º de junho de 2021.

Coordenadores da Oferta



Instituições Consorciadas

